



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.202, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA
20/4/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999.

CONSIDERANDO que o ponto facultativo vai possibilitar o deslocamento para aqueles servidores que assim o desejarem até outras cidades.

CONSIDERANDO que o interesse comum pode ser resguardado através da modificação do horário de expediente, concedendo liberação de expediente intermediário à data de caráter significativo.

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado ponto facultativo para os Órgãos Municipais no dia 20 de abril de 2009.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação, os serviços de atendimento de urgência/plantão, na Unidade de Saúde de Quintão.

Art. 2.º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo, deverá ser compensado, obrigatoriamente, por todos os servidores municipais, nos dias 14, 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de abril de 2009, das 17h às 18h.

Art. 3.º Fica determinado às chefias de cada órgão municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto, especificadamente nas suas disposições.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), 13 de abril
de 2009.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO FRAGA BOEIRA
Secretário de Administração